



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº 1.992/2024

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A **CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná **APROVOU** e eu, **MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal, sanciono esta Lei:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA** a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 61.478,48 (Sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº 1.978/2023 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.010.13.392.0021.2174	PROGRAMA DE INCENTIVO CULTURAL LEI ALDIR BLANC		
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	31798	61.478,48
TOTAL DO CRÉDITO			61.478,48

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64.

Excesso de arrecadação

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	R\$.
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	31798	61.478,48
TOTAL DO EXCESSO			61.478,48

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.874/2021 (PPA), 1.957/2023 (LDO) e 1.978/2023 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 de junho de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal